



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**DECRETO ESTADUAL N.º 7.466/2011**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012  
SECC/GO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR NO ESPAÇO  
“MONUMENTO AOS DIREITOS HUMANOS” LOCALIZADO NO CENTRO  
CULTURAL OSCAR NIEMEYER.

ABERTURA : 09/07/2012 às 09h00min.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012  
PROCESSO Nº 201100013003749

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00horas (horário de Brasília-DF) do dia 09/07/2012, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR NO ESPAÇO “MONUMENTO AOS DIREITOS HUMANOS” LOCALIZADO NO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 201100013003749, de 06/07/2011, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC)

Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP  
74015-908, Goiânia – Goiás

Fone/Fax: (062)3201-5835

ANTONIO MARTINS DE ARAUJO  
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012 – SECC/GO  
PROCESSO Nº 201100013003749

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO FAX: (0XX62) 3201-5835. CONFIRMAR O RECEBIMENTO PELO FONE: (0XX62) 3201-5817/5835.

2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE AO LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE PREGÃO.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012  
PROCESSO Nº 201100013003749, de 06/07/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 015/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, sem a aplicação do seu parágrafo único por tratar-se de objeto de natureza indivisível. O presente pregão será realizado em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a aquisição e instalação de **01 (UM) ELEVADOR NO ESPAÇO “MONUMENTO AOS DIREITOS HUMANOS” LOCALIZADO NO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia 09/07/2012, a partir das 09:00 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre 09:00 às 10:00 horas do dia 09/07/2012.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, às 10:00 horas do dia 09/07/2012, sendo iniciado o procedimento de encerramento a partir de 11:00 horas.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e,



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006 E NO DECRETO Nº 7.466/2011 (ALTERADO PELO DECRETO 7.600/2012).**

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas para este Pregão perante o Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br));
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.4.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria de Estado da Casa Civil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.1 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição posteriormente, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na lei supramencionada.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Casa Civil, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6576 e 3201-6625 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário e total do item, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão em que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- c) Preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, instalação, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável;
- h) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
  - h.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - h.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV).

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 2.1 deste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço por item.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente, com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

7.12 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será utilizado para fins de desempate o seguinte critério:

- sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Encaminhar de imediato (máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo III deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e instalou, satisfatoriamente, elevador conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não emprega em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando esta sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2012  
(Razão Social da licitante e CNPJ)

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

## 11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO ou por meio do Fax: (0XX62) 3201-5835.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## 12. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal correspondente.

12.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vigésimo) dia após protocolização e atesto da Nota Fiscal.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Casa Civil/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**12.6** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**12.7** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da Casa Civil/GO é 25.108.457/0001-45.

## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.11.01.04.122.4001.4001.04.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Casa Civil/GO, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o instrumento equivalente ao contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas neste item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Casa Civil/GO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Casa Civil/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Casa Civil/GO.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

16.7 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 17. DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV – Minuta de contrato

Goiânia, 20 de junho de 2012.

ANTONIO MARTINS DE ARAÚJO  
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

Processo n.º 201100013003749

**1-OBJETO**

O presente termo tem por finalidade definir os critérios, condições e especificações para a aquisição de 01 (um) **ELEVADOR** a ser instalado no Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Rodovia GO 20, Km 01, Goiânia – Goiás.

**2-JUSTIFICATIVA**

Esta aquisição visa atender as pessoas portadoras de necessidades especiais, em caráter permanente ou provisório, os portadores devem se integrar à sociedade, desde que esta não ofereça barreiras para sua convivência. Hoje milhares de brasileiros se encontram nessas condições.

Na busca de alternativas que dêem soluções objetivando criar condições que permitam a equiparação de oportunidades a todos os usuários, eliminando as barreiras e proporcionando integração e acessibilidade a essas pessoas, solicitamos a compra de 01 (um) elevador para ser instalado no Monumento aos Direitos Humanos, por não contar com rampa de acesso e nem elevador, o que torna-se uma necessidade indispensável a este Centro Cultural.

**3-ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	<b>ELEVADOR PARA INSTALAÇÃO NO MONUMENTO AOS DIREITOS HUMANOS.</b>  <b>NORMA A SER ATENDIDA:</b> Produto fabricado em conformidade com a norma <b>NBR 15655. CARGA NOMINAL:</b> 280 Kg (equipamentos com entradas e saídas do mesmo lado). <b>CAPACIDADE:</b> Uma pessoa em cadeira de rodas com acompanhante  <b>VELOCIDADE:</b> De 6 m/min -- velocidade única <b>PERCURSO:</b> 3850 mm do nível da primeira parada ao nível da última parada. <b>Nº DE PARADAS MÁXIMAS:</b> 02 (duas) com saídas para o mesmo lado <b>MEDIDAS PADRONIZADAS DO VÃO DE PERCURSO:</b> <u>Dimensões internas livres:</u> Largura X Profundidade 1180mm X 1750mm – p/ entradas a 90º com coluna ao fundo da caixa <b>MÁQUINA DE TAMBOR DE ENROLAR:</b>	UN	01



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

<p><b>MÁQUINA:</b> Máquina com redutor de rosca e sem fim com dupla saída, com motor elétrico de indução trifásico de 4 pólos e 1,5CV, 220/380V,60Hz; com grau de proteção IP-54 acoplado indiretamente a redutor reversível de alto desempenho, que movimentada dois tambores de enrolar em aço, ranhurados com canais para passagem de dois cabos de aço 7x19, aeronáutico galvanizado e com <u>tripla</u> passagem por polias de suspensão na cabina. Velocidade de 6,0 m/min.</p> <p>A máquina deve possuir freio eletromecânico a disco acionado por molas e com destravamento por eletroímã alimentado por ponte retificadora para corrente contínua acoplado ao motor que deve proporcionar uma parada suave e nivelada da plataforma dentro de uma distância de 15mm e dispositivo de supervisão do seu movimento que interrompe o seu circuito de comando no caso queda de tensão, inversão de fase e de ausência de tensão na alimentação trifásica. Seu motor deve ser protegido contra sobrecargas e correntes potencialmente danosas.</p> <p>A máquina deve possuir redutor com sistema de lubrificação que proporciona alto rendimento em larga faixa de temperaturas e excelente resistência ao envelhecimento;</p> <p><b>FIXAÇÃO DA MÁQUINA:</b></p> <p>A máquina de tambor de enrolar e demais aparelhagens deverão ser fixadas no interior da própria coluna do equipamento.</p> <p><b>COMANDO E DISPOSITIVOS OPERACIONAIS:</b></p> <p>Os dispositivos operacionais para comandar o movimento da plataforma devem ser por pressionamento contínuo – acionado por botão de comando com indicação do pavimento desejado que se ilumina quando premido. Deverão ser instalados nos pavimentos e na plataforma num painel contendo os botões para sua movimentação. (O usuário deverá manter o botão de operação na botoeira de pavimento pressionado enquanto a plataforma se desloca). O comando deve possuir dispositivo de retardo de tempo de um segundo entre a sua parada e sua partida em qualquer sentido; além de botão de parada de emergência na plataforma.</p> <p>Os dispositivos operacionais do comando devem ser instalados em cada andar, alojados na alvenaria próxima a porta de pavimento a 1.000 mm de altura do piso e na plataforma, localizados a 1.000 mm acima do seu piso e não menos que 400 mm do canto interno da plataforma para facilitar o seu manuseio.</p> <p>As botoeiras de operação nos pavimentos devem possuir chaves de contato com retenção na posição ligada que possibilita o controle de acesso ao interior da plataforma e de seu comando operacional para restrição de uso por pessoas não autorizadas.</p> <p>Caso a plataforma esteja parada em outro nível, o toque no botão de chamada do pavimento deverá movimentar momentaneamente a plataforma até o nível da chamada. Quando a plataforma parar no pavimento desejado, a porta</p>		
---	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

<p>de pavimento deverá ser momentaneamente destrancada, permanecendo assim em espera por 30 segundos. Neste período, o usuário poderá entrar e pressionando os botões da plataforma, iniciar uma nova viagem. Se dentro deste período, ninguém registrar viagem, decorridos os 30 segundos deverá ter aviso intermitente de um bip, a porta de pavimento deverá ser automaticamente travada, ficando a plataforma parada neste nível, em estado de prontidão, aguardando nova chamada. No estado de prontidão, o destravamento da porta de pavimento deverá ser feito através do pressionamento momentâneo do botão de chamada do pavimento em que a plataforma se encontra.</p> <p><b>OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b> O equipamento deverá possuir um dispositivo de emergência que através de um <i>no-break</i> movimentará a plataforma para baixo enviada-a ao pavimento inferior.</p> <p><b>CABINA:</b> A cabina da plataforma deverá ter teto com iluminação e as paredes deverão ser em MDF revestidas em laminado melamínico; A plataforma deverá possuir medidas internas com dimensões livres de 900 X 1400 X 2100 mm (LxPxH). Deverá ter sensor de presença.</p> <p><b>PORTAS DE PAVIMENTO:</b> As folhas das portas de pavimento serão do tipo pivotantes de eixo vertical com funcionamento manual para abertura e automático para fechamento. As folhas das portas serão construídas em estrutura de aço com chapas de vidro laminado 4 + 4 mm (8mm); Os marcos deve possuir batentes metálicos de chapa de aço dobrado e pintado em fundo eletrostático branco. As botoeiras devem possuir espelho em chapa metálica e no seu interior, a trava elétrica com seus sensores de porta fechada e porta travada. Os batentes ainda possuirão quatro dobradiças Fechamatic dotadas de molas e uma com braço de parada e amortecedor hidráulico para retorno à posição fechada. Deverão conter também chaveamento em cada botoeira de porta.</p> <p><b>COLUNA GUIA:</b> A coluna guia da cabina deverá ser fabricada em chapa de aço SAE 1010, dobrada e soldada por processo MIG, desbastada, decapada e fosfatizada a fio, recebendo pintura a pó eletrostático híbrido poliéster-epóxi curada em estufa. As guias deverão ser dispostas lateralmente à coluna por onde correrá a cabina do equipamento.</p> <p><b>ITENS DE SEGURANÇA:</b> Sensores de contato inferior que atuam quando algum objeto</p>		
--	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

<p>ou pessoa entra em contato com a placa inferior da cabina, dentro da caixa de corrida do elevador, interrompendo imediatamente a operação de descida.</p> <p>Sensores de tensão nos cabos da suspensão e sensores de ruptura de cabo que monitoram as condições ideais de funcionamento dessas peças.</p> <p>Fim de curso superior.</p> <p>Batente mecânico inferior, com dispositivo de bloqueio do comando, mantém a cabina elevada para manutenção.</p> <p>Freio de segurança instantâneo no chassi a fim de prender a cabina diretamente à coluna-guia, no eventual afrouxamento ou ruptura dos cabos da suspensão.</p> <p>Sineta de alarme sonoro e lâmpada de emergência alimentada por bateria com dispositivo de recarga automática.</p> <p>Aparelho de telefone ligado à extensão de linha ou ramal da central telefônica do prédio.</p> <p><b>ADICIONAL NECESSÁRIO:</b></p> <p>Caixa de corrida em estrutura metálica com fechamento em chapas de vidros de segurança.</p>		
---	--	--

**3.1** – O ELEVADOR deverá ser de material de primeira qualidade, produzido de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR-9050 e demais normas internacionais exigidas e certificadas pela ABNT.

#### **4 - ESTIMATIVA DE CUSTO**

O valor estimado total para a aquisição do objeto é de R\$ 47.335,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme pesquisa de mercado realizada.

#### **5 - CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** - caso seja interesse da adquirente, a mesma poderá solicitar à empresa proponente amostra do produto ofertado para testes de aceite;

**5.2** - a empresa vencedora deverá no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Estado da Casa Civil para dar o aceite da Nota de Empenho ou assinar o Termo de Instrumento equivalente;

**5.3** - a entrega do produto deverá ocorrer em até 75 (setenta e cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho;

**5.4** - a entrega do bem objeto deste Termo deverá ser efetuada no Centro Cultural Oscar Niemeyer, situado na BR 020, Km-0, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações exigidas;

**5.5** - o recebimento dar-se á definitivamente, após a aprovação do produto entregue, através de atestado na respectiva Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral do quantitativo e especificações requeridas;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 5.6** - a declaração da validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.7** - a garantia contra defeitos de fabricação deverá obedecer ao prazo mínimo de 01 (um) ano;
- 5.8** - após a entrega, constatada alguma inconformidade ou irregularidade no objeto, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora /contratada e sem ônus para a Administração;
- 5.9** – na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 5.10** - as propostas que não mencionarem os prazos acima serão consideradas os estabelecidos neste Termo.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico n.º 12/2012 – SECC  
Processo n.º 201100013003749**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria de Estado da Casa Civil.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico n.º12/2012 – SECC apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	(ESPECIFICAR DETALHADAMENTE)			

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Declaramos que a garantia do nosso produto é de : .....(indicar as peças que não estão inclusas na garantia)

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
  - c4) à Fazenda Pública Federal:
    - c4.1) Receita Federal, e
    - c4.2) Dívida Ativa da União;
  - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

**3. Qualificação Econômico-Financeira**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Notas:**

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRRC, nos termos do item 3 "a", deste anexo, deverá também apresentá-lo para análise.
- 3) Se no corpo das certidões não estiver o prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2012.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e doze (2012), na sede da Secretaria de Estado da Casa Civil, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, presentes como representantes do ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, o Secretário de Estado da Casa Civil, (qualificar) e o Procurador-Geral do Estado, (qualificar), residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua ....., neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada por..... (qualificar), portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º ....., objeto do Processo n.º 201100013003749, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011, às normas vigentes reguladoras da matéria e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assistência técnica com operação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças por conta da contratada, de 01 (um) elevador da marca ....., instalado no espaço “**MONUMENTO AOS DIREITOS HUMANOS**” localizado no **CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER**, em decorrência da garantia do equipamento vendido ao CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº ...../2012, realizado pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Subcláusula Primeira** - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os seguintes documentos: o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2012 e seus anexos e a proposta de preço da CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda** - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

I – Compete ao CONTRATANTE:



ESTADO DE GOIÁS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA**

- a) Acompanhar, fiscalizar a regularidade da execução dos serviços, através do Chefe do Gabinete Gestor do Centro Cultural Oscar Niemeyer, ou por servidor especialmente designado para este fim;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
- c) obrigar-se à vigilância do seu equipamento, de modo a impedir que quaisquer terceiros, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com as suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos provisórios, em caso de pane, sem autorização da CONTRATADA;
- d) comunicar imediatamente os casos de emergência, impedindo o uso ou a liberação do equipamento até a chegada do técnico da CONTRATADA;
- e) analisar e aprovar os orçamentos relativos a peças e serviços não contemplados neste contrato, por não estarem cobertos pela garantia;

**II – Compete à CONTRATADA:**

- a) realizar os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, no equipamento relacionado na cláusula primeira deste instrumento, fornecendo, para tanto, às suas expensas, todo o instrumental, equipamentos de proteção individual – EPI's, ferramentas, materiais de consumo, produtos químicos e peças de reposição desgastadas pelo uso normal;
- b) apresentar, para aprovação do CONTRATANTE, os orçamentos relativos a peças e serviços não contemplados neste contrato (não abrangidos pela garantia);
- c) realizar as seguintes operações (rotina de serviços):

**INSPEÇÃO GERAL**

- enquanto executar as operações, verificar o correto funcionamento da máquina de tração, suspensão, pesa cargas, sistema de comando, cabos de controle, chicotes, articulações do destravamento, freio instantâneo, sensores de segurança, portas, iluminação e comunicação;
- verificar sinais de vazamentos ou danos;
- examinar cuidadosamente os parafusos, junções, bem como peças para que se verifique qualquer deformação que cause desnivelamento da cabina.

**NO INTERIOR DA CABINA**

- verificar o funcionamento de botões de comando, chave de contato, telefone, interruptores de lâmpada, botão de emergência;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA

- verificar a iluminação no interior da cabina e o funcionamento da iluminação de emergência, no caso de falha no fornecimento de energia no prédio;
- verificar se os botões e botoeiras apresentam-se completos, realizando as operações que indicam.

**ALAVANCA DE DESTRAVAMENTO DE EMERGÊNCIA**

- verificar funcionamento, lubrificar e ajustar sensor.

**CABO DE COMANDO**

- examinar o estado aparente do cabo, se a camada externa protetora do cabo demonstra vestígios de abrasão excessiva, ou cabos partidos por fadiga;
- examinar a fixação do cabo na coluna e na cabina.

**LIMITES DE PARADA**

- verificar, se necessário, ajustar a pressão do rodízio sobre a tecla.

**SOB A TAMPA DA CABINA**

- verificar o funcionamento da trava da porta da cabina, ajustar e lubrificar;
- verificar o funcionamento da porta da cabina, ajustar e lubrificar;
- verificar o funcionamento dos sensores de segurança de contato superior, porta e trava.

**MÁQUINA DE TRAÇÃO E SUSPENSÃO**

- verificar o nível de óleo do redutor, desobstruir o orifício de ventilação;
- polia de tração: com auxílio de um calibre apropriado, verificar seu desenho e o assentamento dos cabos em igual profundidade nos Gomes;
- tambor ranhurado: verificar a perfeita fixação do cabo ao tambor e se este conserva pelo menos uma volta de cabo quando a cabina está nas posições extremas;
- redutor: verificar folga entre os eixos da coroa e seu fim;
- freios: verificar o estado do sistema e, se necessário, ajustar;
- freio de segurança instantâneo: verificar o estado do sistema e, se necessário, ajustar;
- suspensão: examinar o estado aparente de cada cabo, observando as possíveis reduções de diâmetro e o aparecimento de fios partidos ao longo do cabo;
- examinar o estado de tensão de cada cabo, observando qualquer afrouxamento que apresente;
- examinar a perfeita fixação dos cabos aos chumbadores, ou ao tambor, no caso de máquina de tambor.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA

**COLUNA DE TRACÇÃO E PORTAS DE PAVIMENTO**

- verificar o sistema de porta do pavimento;

- verificar o limite final e o corte de corrente elétrica que alimenta o motor.

- d) executar testes anuais de segurança, conforme legislação vigente e normas do fabricante;
- e) atender de imediato a chamadas que impliquem em situações de emergência e, no máximo em 24 horas, para assistência técnica corretiva de outra natureza;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- h) manter a disciplina nos locais de serviço, retirando os empregados considerados com conduta inconveniente pela administração;
- i) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;
- j) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto do serviço;
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- l) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- m) Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza que seus empregados venham causar ao patrimônio público, a si ou a terceiro, quando da execução do objeto deste contrato;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da administração;
- o) observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- p) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão;



ESTADO DE GOIÁS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA**

- q) utilizar pessoal técnico habilitado e credenciado para manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições ideais de funcionamento, de acordo com que estabelece a norma técnica – Inspeção Periódica de Elevadores e Monta-cargas;
- r) manter ativo o Serviço Telefônico ao Cliente, bem como o estoque de peças de uso mais freqüente para reposição, encomendando as demais peças para fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que for constatada a necessidade de substituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO**

Excluem-se deste contrato:

- a) consertos ou substituições decorrentes de uso inadequado, inclusive mudança na utilização ou descaracterização do equipamento, peças e componentes que não tenham por origem o desgaste pelo uso normal e/ou que não sejam proveniente de atos de responsabilidade da CONTRATADA, assim como entre outros, os decorrentes de partes faltantes, retiradas, subtraídas, desgastadas ou danificadas propositadamente ou resultante de condições anormais de voltagem, ciclagem, excesso de temperatura ou umidade, assim como por causos fortuitos ou força maior;
- b) substituição de peças e/ou componentes danificadas pelo manuseio indevido realizado por terceiros, autorizados ou não pelo CONTRATANTE, em seus prepostos ou autoridades públicas, mesmo que para intervenção de emergência;
- c) substituição das seguintes peças: ..... (relacionar as peças que não estão cobertas pela garantia);
- d) quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data da inicial deste contrato e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendados por Companhias de seguro ou autoridades governamentais;
- e) eventuais adaptações ou substituições de peças e/ou componentes que importem na modificação ou descaracterização do equipamento originalmente instalado;
- f) substituição ou adaptação eventuais de peças ou sistema importados, sempre que a importação esteja proibida, suspensa, ou seja, objeto de restrições que afetem a finalidade para o qual o elevador foi projetado;
- g) modernização ou aperfeiçoamento do equipamento, requerido ou não por órgãos oficiais de fiscalização ou companhias de seguro, inclusive se determinado pelo desenvolvimento de novas técnicas que tenham obsoletas do atual equipamentos;
- h) o atendimento de chamados para a solução de defeitos não cobertos pelo presente contrato.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA

**CLÁUSULA QUARTA – DAS VISITAS**

Todo o serviço de assistência técnica e manutenção, incluindo os serviços de reparos, serão executado no endereço do CONTRATANTE, em dias úteis e em horário comercial.

Subclausula única – as visitas são programadas para serem efetuadas por técnico devidamente habilitado, portando uma Ordem – de – Serviço, numerada e datada, contendo a discriminação dos serviços realizados, além das peças e/ou componentes que porventura tenham sido substituídos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de ..... (.....) meses, coincidente com prazo de validade da garantia do equipamento declarada na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela violação aos preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado. A multa descontada dos pagamentos quando houver, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento;
- c) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso do não atendimento total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade. Esta sanção é de competência exclusiva do Secretario Geral da Governadoria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.
- e)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento ensejará sua rescisão, em conformidade com os arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.999/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes da aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA

sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2012.

Pelo CONTRATANTE:

Secretário de Estado da Casa Civil

Procurador-Geral do Estado

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_